

Processo 750140

Prestação de Contas Municipal

Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

Exercício de 2007

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova de Minas, referente ao exercício de 2007, apreciada na sessão de 16/04/2013, da Primeira Câmara deste Tribunal, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, fls. 222/226 do arquivo digitalizado nº 2856534.

A Câmara Municipal, composta de 09 (nove) vereadores, no exercício de sua competência constitucional, procedeu ao julgamento das contas na sessão de 29/10/2013, com a presença de todos os edis, deliberando, por 05 (cinco) votos, pela sua rejeição, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal, conforme documentação acostada às fls. 233/236 do arquivo digitalizado nº 2856534.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, fl. 238 do arquivo digitalizado nº 2856534.

Em 04/02/2014 determinei o arquivamento dos autos, fl. 239 do arquivo digitalizado nº 2856534.

Em 08/08/2022, o Senhor Luiz Orione da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova de Minas, informou por meio do Ofício nº 55/2022/CM.MNM/PRESI., protocolizado sob o nº 9000811800/2022, que, em cumprimento à decisão proferida na Ação Declaratória nº 0435.16.000944-3, a edilidade realizaria novo julgamento das contas prestadas pelo Senhor Walter Francisco de Moura, relativas ao exercício de 2007 (arquivos eletrônicos nºs 2843525 e 2843526).

Em 10/08/2022, por meio do Exp.: 2163/2022, da Presidência desta Casa, foi determinado o desarquivamento do processo nº 750140, a juntada do Ofício nº

55/2022/CM.MNM/PRESI., bem como o encaminhamento dos autos em questão ao Ministério Público de Contas para acompanhamento do envio do novo julgamento das contas pela Câmara Municipal (arquivo eletrônico nº 2845317).

Em 10/11/2022 o Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova de Minas enviou cópia da documentação relativa ao novo julgamento das contas, realizado na sessão de 24/10/2022 (arquivos eletrônicos nºs 2956959 e 2956984).

Na referida sessão, com a presença de todos os edis, as contas foram aprovadas por 07 (sete) votos, não acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, arquivo eletrônico nº 3002722.

Considerando a regularidade do processo, nos termos do parecer ministerial, determino o seu arquivamento, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 239 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 2023.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator